CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EMENDA ao projeto de lei PM 51/94, do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para 1995:

*** Incluam-se os seguintes artigos no corpo do projeto:

"Art. 15 - É vedada, sem expressa autorização legislativa, a contratação de maquinas e caminhoes, para a realização de serviços por conta do Município, a nao ser em casos de carater comprovadamente emergencial."

"Art. 16 - O OBJETIVO do código 88-06 - Contratação de Máquinas e Caminhoes, no Anexo I, passa a ter a seguinte redaçao:
OBJETIVO: Contratação de máquinas e caminhões, nos casos autorizados em lei especifica ou de carater comprovadamente emergencial."

JUSTIFICAÇÃO

Com a recuperação das máquinas da Prefeitura e aquisição de novos veículos, inclusive através de consórcios, nao encontra justificativa valida a contratação constante e indiscriminada de maquinas e caminhoes.

O proponente entende, para resguardo dos interesses do Município, que tais contratações só devem ocorrer em carater de excepcionalidade.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1995.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 20.10.1994.

Vereador VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Presidente